

Processo n.: @PAP 22/80009042

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades envolvendo o Pregão Presencial n. 02/2022 - Contratação de serviços terceirizados de agentes de serviços gerais e supervisor/encarregado para a Secretaria Municipal de Educação

Interessada: GM Instaladora Eireli

Procuradores: Guilherme Afonso Dreveck Pereira e Cristiane Pereira dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 326/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, protocolado pela empresa GM Instaladora Eireli, contra o Edital de Pregão Presencial n. 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, visando à contratação de serviços terceirizados de agentes de serviços gerais (limpeza e serviços gerais), e supervisor/encarregado para a Secretaria de Educação daquele Município, no valor previsto de R\$ 237.204,18, nos termos do art. 7º, I, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

Ata n.: 11/2022

Data da Sessão: 06/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC